



Sugestões e Questionamento formulados pelo Vereador Petrus Bartholomeus Well, antes da data da realização da Audiência Pública.

Questões – Holambra

1 – Concessão de água, esgoto (Drenagem Urbana)

A concessionária, na hora de assumir a captação, tratamento, reservação e distribuição:

- A. Vai pagar aluguel pela infraestrutura de água?
R.-A modalidade da licitação é do tipo Administrativa não onerosa, sendo assim, não será pago pelo aluguel do sistema.
- B. Holambra vai receber do governo R\$ 2.000.000,00 para completar o tratamento de AGU. Holambra assumiu a contrapartida de R\$ 400.000,00. A concessionária irá assumir esse custo?
R.-Conforme consta no Termo de Referência, a ETA em questão deverá ser entregue pelo Concedente para a futura Concessionária na data de assunção do Sistema não consta estes valores de investimentos.
- C. Tem que ser realizado de imediato uma adutora de água desde o Lago do Holandês (mini-praia) até a estação nova em construção. A concessionária assumirá esse custo?
R.-A referida constara no quadro de investimentos e será por conta da concessão
- D. A concessionária vai assumir também a rede e distribuição de água no centro da cidade agora atendida pela Cooperativa? Irá comprar, alugar ou receber essa parte de graça?
R.-A Concessão abrange toda a área urbana do Município, e sera encampado pelo poder concedente e cedido a concesionaria, não ira comprar ou alugar.
- E. Temos uma perda de água tratada entre 30% e 40%. A concessionária assumirá a tarefa de reduzir essa perda, realizando reparos e trocas da rede de distribuição e relógios de medição sem aumentar a tarifa?
R.-Sim, terá que cumprir as metas estabelecidas, conforme descrito no Anexo VI - Termo de Referencia da Minuta do Edital, com isso existira apenas reajustes anuais inflacionários.

2 – Concessão de esgoto

A concessionária, na hora de assumir a captação, afastamento e tratamento de esgoto:

- A. Irá pagar outorga (aluguel) pela infraestrutura do esgoto?
R.-A modalidade da licitação é do tipo Administrativa não onerosa, sendo assim, não será pago pelo aluguel do sistema.
- B. Será responsável pelo acompanhamento da restauração do atual tratamento de esgoto?



R.-Conforme consta no Termo de Referência, a ETE em questão deverá ser entregue pelo Concedente para a futura Concessionária na data de assunção do Sistema. Sendo a restauração responsabilidade do município.

- C. Tem que ser realizado de imediato um maior emissário de esgoto entre a cidade e a estação de esgoto. A concessionária assumirá esse custo?

R.-Sim ! Obras estará contemplado no plano de investimentos.

Se a CETESB não autorizar o lançamento do esgoto tratado no córrego Cachoeira, terá que ser realizado um emissário do esgoto tratado até o Rio Jaguari. A concessionária assumirá esse custo?

R.-As obras estão contempladas a serem realizadas ate o córrego cachoeira qualquer alteração que implica em maior custo impacte a equação financeira da contratada e passível de pedido de ressarcimento ou adequação pela concessionaria ao poder concedente.

- D. Se o abatedouro não conseguir autorização de lançamento de efluentes diretamente para o Rio Jaguari, deverá ser de imediato feito a ampliação da estação de tratamento de esgoto atual. Por lei, a nova estação deve ter a capacidade de tratamento com 95% ou mais de resultado de limpeza do esgoto.

R.-As obras são as previstas no Plano Municipal de Saneamento aprovado, conforme Lei nº 817, aprovada em 28/dez/2013, caso houver necessidade em ampliação devido a demanda do abatedouro a concessionaria poderá negociar com a iniciativa privada.

2 – Custos e Tarifas

- A. A concessionária que irá assumir a construção e manutenção em andamento dos tratamentos de água e esgoto irá aceitar a atual tarifa?

R.-Sim! A proposta deverá ser baseada na tarifa constante no Anexo III - Informações Gerais para Elaboração de Proposta Comercial.

- B. Mesmo existindo custos de implantação e manutenção imediata dos tratamentos mencionados acima, a concessionária não aumentará as tarifas além da inflação? Como ocorrerão os cálculos?

R.-Os reajustes tarifários ocorrerão conforme formula paramétrica estabelecida item 21.01 da Minuta de Contrato de Concessão e informações da Tabela II do Anexo III – Informações gerais para Elaboração de Proposta Comercial.

- C. Além do centro urbano, existem 3 loteamentos afastados com abastecimento de água (provisório), mas sem tratamento de esgoto. Está previsto no orçamento? Em qual item do contrato?

R.-Conforme item 01.01.01. ÁREA DE CONCESSÃO: limite territorial urbano do Município de Holambra.



Perguntas

1. No primeiro Relatório Parcial, agosto de 2012, na pág. 29 foi calculado uma Taxa de Crescimento da população geometricamente de 4,58% a.a até 2032. Isso significa que se continuarmos com o mesmo critério, em 2043 teríamos 49.341 habitantes.

R.-Informações oficiais são as constantes no Plano Municipal de Saneamento aprovado, conforme Lei nº 817, aprovada em 28/dez/2013.

2. No estudo de viabilidade econômica, na pág. 39, a quantidade de água tratada pela prefeitura era de 2.880m³/dia = 33l/s 24h/dia, considerando 7.000 habitantes = 0,411m³/dia/hab. Na pág. 40 consta que o PCJ tinha calculado um consumo de 0,478m³/dia/hab., usado na pág. 32 tabela 17 e pág. 49 tabela 22, como projeção de consumo futuro.

R.-Não encontrado este questionamento, o qual entendemos que se refere ao plano municipal de saneamento e conforme análise do referido não foi possível localização conforme pagina citada.

3. A SABESP “recomenda” consumo de 200l/hab/dia?

R.-A recomendação é da FUNASA, conforme quadro abaixo disponível no documento “Manual de Saneamento – Funasa”

2.5.2.2. Populações abastecidas com ligações domiciliares:

Quadro 7

População de fim de plano - Habitantes -	Per capita Litros/(habitante/dia)
Até 6.000	de 100 a 150
de 6.000 até 30.000	de 150 a 200
de 30.000 até 100.000	de 200 a 250
Acima de 100.000	de 250 a 300

4. Pág. 117 a Contatto escreve que Holambra não possui agentes locais, entidades ou cooperativas envolvidas no setor de abastecimento de água e afirma que apenas o setor público o faz.

R.-Não encontrado esse questionamento, estas informações não influencia e não influenciara o plano de investimento base da proposta de concessão, posta em discussão publica.

Observações:

1. Anexo I – Item 11.04.01 dos bens integrantes da concessão. Consta que o poder concedente obriga-se a entregar os bens afetos à concessão inteiramente livres e desembaraçados dos quais ônus ou encargos? É normal que a Concessionária pague outorga (aluguel) pelos investimentos existentes (existem exemplos na concessão de trechos de estradas como também no saneamento, ver cópia da audiência pública de Americana – **CORRETO É SUMARÉ**) com valor mínimo de lance de R\$ 80.000.000,00.



R.-A outorga paga na licitação de Sumaré está refletida na tarifa cobrada atualmente, conforme comparativo abaixo.

Comparativo	*Sumaré	Holambra
Tarifa (Residencial 0 - 10m3)		
Água	1,77	1,65
Coleta	1,42	1,16
Tratamento	0,35	
Total Tarifa	3,54	2,81

A modelagem, adotada para Holambra difere da utilizada em Sumaré, a de Holambra privilegia a menor tarifa e não o maior lance de outorga.

- Anexo I – Item 13.01 dos Financiamentos. A concessionária é a única responsável pela obtenção dos recursos financeiros necessários a prestação de serviços públicos de água e esgoto. Por que? Para a concedente conseguir verbas dos governos Estadual e Federal para investimentos nos serviços de água e esgoto, pode ser vantajoso para diminuir a tarifa igual conforme PCL 025/2013 art. 6 – par. 5 Não poderão compor os valores da tarifa de investimento aqueles originados de transferências voluntárias de recursos não onerosos obtidos de dotações orçamentárias do Município, Estado, União ou qualquer entidade pública ou privada.

R.-Com a delegação dos serviços de água e esgotamento sanitário, pelo concedente para a futura Concessionária, a operação e a manutenção do sistema cabe exclusivamente a esta concessionária, inclusive a obtenção de recursos financeiros.

- Comparação com Sumaré
Sumaré tem 260.000 habitantes (não há área rural)
Orçamento para 30 anos: R\$ 345.000.000,00
Custo por habitantes: R\$ 1.327,00

Holambra tem 13.000 habitantes e 10.000 usuário
Orçamento para 30 anos: 151.000.000,00
Custo por habitante: R\$ 15.000,00

Sumaré recebe R\$ 80.000.000,00 de pagamento para a outorga.
Holambra recebe R\$???????,00 de pagamento

- A tarifa básica em Holambra de 1m3 é de: água R\$ 1,65
+ esgoto R\$ 1,65
R\$ 3,30

Obs. Esgoto é cobrado 70% R\$ 1,115

Água R\$ 1,65
R\$ 2,80



5. Com previsão mais realista de aumento de população em curto/médio prazo (15 anos) de ter o dobro de usuários (20.000) a concessionária pode teoricamente reclamar um extra aumento de tarifa para não desequilibrar a planilha custo/ benefício.

R.-Cada proponente realizará seus próprios estudos de engenharia, projeções e análises econômico-financeiras, ponderar os riscos inerentes a este tipo de contrato e apresentar suas conclusões e oferta na forma de proposta técnica e proposta comercial, portanto a eventual revisão por desequilíbrio financeiro do contrato neste caso fica bastante dificultada por estar em uma margem estreita de possibilidade.

Metas – Cronograma

O cronograma tem que ser baseado em cima de números exatos como:

- A. Quantidade de habitantes
- B. Quantidade de uso de água por m³/ ano/habitante
- C. Qualidade de tratamento de esgoto da próxima estação (terciário: 95 – 98%)

R.-Cada proponente realizará seus próprios estudos de engenharia, projeções e análises econômico-financeiras, ponderar os riscos inerentes a este tipo de contrato e apresentar suas conclusões e oferta na forma de proposta técnica e proposta comercial, e que os números exatos são os provisionados conforme projeções oficiais.

- D. Quando o abatedouro irá parar de lançar efluentes no nosso sistema de tratamento de esgoto? Está no contrato, porém o abatedouro concordou?

R.-Os efluentes líquidos, excetuados de origem sanitária, lançados no sistema público de coleta de esgoto, estão sujeitos a pré-tratamento que os enquadre nos padrões estabelecidos no Regulamento aprovado pelo Decreto Estadual n.º 8.468, de 08 de Setembro de 1976. Sendo que o referido abatedouro devesse cessar seu lançamento dos efluentes no sistema devendo o contratado após a encampação dos serviços lançar efluentes pré tratados na forma do decreto acima citado. Quanto ao abatedouro devesse cumprir a lei.



SUGESTÕES, QUESTIONAMENTOS E QUESTÕES APRESENTADAS NO DIA DA REALIZAÇÃO DA AUDIENCIA PUBLICA

Perguntas

Oscar Lara

03.01 - O valor estimado do contrato, correspondente ao somatório da projeção de investimentos no sistema ao longo prazo da CONCESSÃO, corresponde a R\$ 151.000.000,00, mudou para R\$ 118.285.000,00 baseado em que? E não pode reduzir mais?

R.-A princípio todos os valores e resultados apresentados no Estudo de Viabilidade são baseados nos valores apresentadas no PMSB.

No entanto o Estudo de Viabilidade, apontou no sentido de possibilidade de redução de investimentos considerando: a) obras e ações realizadas e em andamento pelo Poder Concedente; b) área de abrangência da concessão exclusivamente urbana; c) possibilidade de redução de custos com atividades meio com treinamento e capacitação de pessoal; sendo que essas e outras ponderações possibilitaram a redução dos valores da planilha de investimentos.

Estamos estudando ainda outras hipóteses de redução.

01.01.30 REVISÃO: alteração do valor das tarifas para mais ou para menos, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato em face de fatos imprevistos ou de consequências imprevistas, fora do controle do prestador dos serviços, observadas as condições previstas no CONTRATO e nas normas legais e regulamentares aplicáveis:

Como pode o SAEHOL fazer isto sem passar pelo Executivo ou pela Câmara?

R.-A Lei Complementar nº 251/2014 estabeleceu um regime tarifário, a ser regulado pelo Poder Concedente e respectiva Agência Reguladora.

No ambiente inflacionário atual e os juros caríssimos do Brasil dada a TIR de 10,5% conforme proposta do plano B do Município, se não aparecerem candidatos para se habilitar à licitação como se verificou em várias outras PPP's realizadas no Brasil.

R.-A proposta de concessão não se trata de PPP, e, se não acudirem licitantes a lei determina a repetição do certame.

O cenário viável do ponto de vista econômico financeiro é aquele que apresenta Valor Presente Líquido (VPL) positivo

Esclarecer o volume da ETA proposto versus a projeção de crescimento do Município. A ETA terá capacidade de tratamento de 50l/s. Conforme a projeção de crescimento em um prazo de 5 anos deverá ser ampliada. Considera a absorção dos consumidores hoje abastecidos pela cooperativa. Sem este parâmetro a TIR proposta não tem fundamento e também se indaga qual é a periodicidade da TIR mencionada de 10,5% é ao mês ou ao ano?

R.-O cálculo da TIR é feito no período do projeto, sendo assim, durante os 30 anos, estando adequada ao volume de investimentos previstos no Projeto de Investimentos.



Por que num mundo cada vez mais globalizado e sendo Holambra uma cidade com grandes vínculos com a Holanda, por que a concorrência restringe a participação de empresas estrangeiras notadamente as Holandesas onde se tem tecnologia de ponta, bem como fundos, recursos mais baratos do que os do Brasil (custo alto) x (fundos verdes)?

Esta combinação não resultaria numa tarifa mais cidadã?

R.-A concorrência não restringe a participação de empresas holandesas desde que preencham os requisitos do edital, especialmente as normas de internalização de empresas estrangeiras.

Não está claro o que é PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES nem como isto ou estes vão impactar a tarifa e ou serão cobrados do município? Favor esclarecer e como isto será regulado pela Câmara?

R.-Os serviços complementares são os constantes na tabela II do Termo de Referência, os quais não impactam na tarifa de água e esgoto.

Victor Villa

11.01.07.01 – c) Operação e gestão dos serviços de leitura de hidrômetro, faturamento, cobrança e atendimento ao público em sistema de abastecimento de água e esgotamento sanitário pelo menos 1.500 ligações micromedidas, executada em período não inferior a um ano. O SAEHOL confirmou que temos mais de 3.000 medidores na cidade e aí como fica com a experiência da metade deste número de medidores?

R.-TCE SÚMULA Nº 24 - Em procedimento licitatório, é possível a exigência de comprovação da qualificação operacional, nos termos do inciso II, do artigo 30 da Lei Federal nº 8.666/93, a ser realizada mediante apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, admitindo-se a imposição de quantitativos mínimos de prova de execução de serviços similares, desde que em quantidades razoáveis, assim consideradas 50% a 60% da execução pretendida, ou outro percentual que venha devida e tecnicamente justificado.

11.01.20 O(s) comprovante(s) da prestação da GARANTIA DE PROPOSTA equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado do CONTRATO, em uma das modalidades previstas no § 1.º do art. 56 da Lei Federal n.º 8.666/93, deve(m) ser entregues diretamente à COMISSÃO, até [•]h do dia [•] de [•] de [•], na [•] do SAEHOL, na entrega dos envelopes.

Só 1%? Tenho visto valores na faixa de 5%.

R.-O valor de 1% refere-se ao Art. 31 - III - garantia nas mesmas modalidades e critérios previstos no "caput" e § 1º do art. 56 desta Lei, limitada a 1% (um por cento) do valor estimado do objeto da contratação da mesma lei mencionada.

Rosecler Baron

07.01 - Poderão participar da LICITAÇÃO, empresas brasileiras, isoladas ou reunidas em consórcio, que satisfaçam plenamente todos os termos e condições deste EDITAL e a legislação pertinente.

Empresa estrangeira não pode participar, tem outra parte que permite 11.01.04. (Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e



SAEHOL – SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO E DRENAGEM URBANA DE HOLAMBRA

Rua Aster, 470 – Jardim das Tulipas – FONES (019) 3802-4347 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP
C.N.P.J. 19.700.431/0001-99 – www.holambra.sp.gov.br

ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

R.-A concorrência não restringe a participação de empresas estrangeiras desde que preencham os requisitos do edital, especialmente as normas de internalização de empresas estrangeiras.

07.05 - Será de responsabilidade exclusiva da CONCESSIONÁRIA a contratação de mão-de-obra específica e suas decorrências.

E os funcionários do SAEHOL como vão ficar? Serão despedidos?

R.-O SAEHOL passará a ter novas atividades e os funcionários serão alocados em novas tarefas, sendo que o SAEHOL atualmente conta com nove servidores.

Vereador Geza Árbocz

01.01.11 - ENTIDADE REGULADORA: é a Diretoria de Serviços do SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE HOLAMBRA – SAEHOL, nos termos do artigo 30, inciso I, da Lei Complementar nº 250, de 28 de dezembro de 2013.

A lei 250 neste artigo não dá este direito à Diretoria de Serviços, o seu texto é: Elaborar o planejamento da Autarquia no que se refere aos Projetos de Expansão das redes de serviços do tratamento e abastecimento de água e de afastamento e tratamento de esgotos, inclusive no que se refere aos investimentos necessários elaborando as propostas para a implantação do Plano de Saneamento Básico específico nos termos do art. 19 da Lei Ordinária 11.445 de 05 de janeiro de 2005 e suas alterações.

R.-As considerações aqui trazidas pelo município e vereador serão objeto de análise, podendo ser adiantado que no entendimento do Póde Concedente, a prerrogativa se encontra prevista no inciso Vi, do artigo referido nas considerações.

Todavia adiantamos que em razão das proposições do MD. Representante do Ministério público, estamos considerando a alteração da AGENCIA REGULADORA que deverá analisar a política tarifária, com o risco evidentemente de possibilidade de aumento da tarifa.

01.01.28 - RECEITAS EXTRAORDINÁRIAS: são as receitas alternativas, acessórias ou oriundas de projetos associados, que a CONCESSIONÁRIA poderá auferir, direta ou indiretamente, nos termos deste EDITAL e do CONTRATO, mediante prévia autorização pelo PODER CONCEDENTE, ressalvados os SERVIÇOS COMPLEMENTARES já autorizados neste EDITAL;

E o SAEHOL fica com esta autoridade baseado em que artigo, de que lei?

R.-Como já informado o sistema atual previsto em lei é o tarifário com regulação pelo Poder Concedente. Os Serviços Complementares já estão autorizados conforme Decreto nº 1012/2014.

Vereador Petrus Bartholomeus Weel

Tabela 3 - Mudar a tabela de perdas % no ano 2020/2021 de 40% para 25% (Exigência do MP – TAC, pág. 07 e 19).

R.-A mudança será adotada para adequação à exigências do TAC firmado com o Ministério Público Estadual.



SAEHOL – SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO E DRENAGEM URBANA DE HOLAMBRA

Rua Aster, 470 – Jardim das Tulipas – FONES (019) 3802-4347 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP
C.N.P.J. 19.700.431/0001-99 – www.holambra.sp.gov.br

O aumento do consumo m³/dia está calculado nos primeiros anos em 2,9% o que é igual ao aumento de ligações previstas. Nos últimos anos este percentual é de 2,4%. A diminuição de perdas de 51% para 25% e a conscientização da população para que diminuam o volume de água utilizada não influenciará bastante o consumo em m³/dia? Podemos chegar a 30 ou 35%?

Os investimentos previstos para água, item 6.2, Tabela 5, R\$ 56.475.000,00 + Esgoto na tabela 6, R\$ 61.285.000,00 (já bem menos do que está no Plano de Saneamento 2013 que era de R\$ 151.000.000,00) ainda está com folga para o investidor.

Acredito que é possível uma boa queda na tarifa proposta no cálculo, já que o aumento real da população é de +/- 40% a mais do que foi indicado pelo IBGE.

R.-A tarifa atualmente utilizada pelo SAEHOL está dentro das tarifas utilizadas na região. Lembrando que com o maior crescimento, ocorrerão maiores investimentos.

Considerado até 10m ³ Cidade	Tarifa Atual			
	TRA	TRE	Tarifa	Data base
Holambra	1,65	70%	2,81	ago/14
Mogi Mirim	1,12	105%	2,29	jun/14
Artur Nogueira	1,93	80%	3,47	out/14
Sumaré	1,77	100%	3,54	fev/13
Cosmópolis	1,23	80%	2,22	dez/13
Nova Odessa	2,18	80%	3,93	abr/14

Obs. A tarifa mencionada no item 6.4 não é do Decreto nº 1.012 de 20 de novembro de 2014. Esta tarifa antiga deu um resultado de -6,23% na Taxa Interna de Retorno (TIR).

Para chegar a uma TIR de 10,69% foi usada uma tarifa com 62% de aumento?

R.-A tarifa informada no 1º estudo, foi feita através de tabela informada pela Prefeitura e o decreto mencionado no documento, foi incluso erroneamente. O cálculo para o aumento de 62% (em media) baseou-se nesta tabela o que resultou a atual tarifa de R\$1,65, que é a correta, estando portanto o cálculo atual correto.

6.2 ETE – Consta que a ETE tem capacidade de tratamento de 20l/s o que na realidade é de 40l/s.

R.-A capacidade de 20l/s é a que consta atualmente, sem os investimentos que estão sendo executados.

6.2 ETA – Consta que a ETA em construção tem capacidade de tratamento de 50l/s o que é suficiente para 27.000 usuários considerando 160l/s/dia? Esse número indica que não é necessário fazer investimentos em uma nova estação nos próximos 30 anos?

R.-Os estudos foram feitos considerando 200l/s/dia e os investimentos para ampliação, de acordo com os dados técnicos e projeções oficiais.

O estudo demográfico usou a base de 2010 feito pelo IBGE e SEADE, calculando que em 2043 Holambra terá 21.000 habitantes usuários de água e tratamento de esgoto. Nosso cálculo realizado com previsão real de loteamentos a serem instalados em médio prazo até 2032 mais um aumento de população em 2,11% até 2043, chegamos ao número de 28.000 habitantes, 33% além do previsto no estudo. Este número pode ser muito atraente para o investidor.



R.-Os dados utilizados para os estudos são dados oficiais.

Vereadora Jacinta Heyden

11.01.04 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

Mas não é só para empresa brasileira? Item 07.01

R.-Não, não é só para empresas brasileiras, as estrangeiras internalizadas podem participar, de acordo com a L.8666/93.

Sabemos que a manutenção de uma agência reguladora para o município é onerosa, o que justifica mantermos o SAEHOL como agência reguladora da Concessionária? É legal? É transparente? É funcional?

R.-Em razão dos questionamentos reiterados sobre o assunto, e das proposições do MD. Representante do Ministério público, estamos considerando a alteração da AGENCIA REGULADORA que deverá analisar a política tarifária, com o risco evidentemente de possibilidade de aumento da tarifa.

João Kors

Na tabela apresentada de crescimento populacional, base IBGE 2010, os senhores planejam um crescimento sem levar em consideração os loteamentos que já estão aprovados e em andamento, sendo que esses tem em torno de 2.600 novos lotes e que isso seja implantado nos próximos 6 anos. Sendo assim, esses 2.600 novos lotes gerariam em torno de uma população de 10.400 pessoas (4p/lote) elevando nossa população para algo em torno de 23.400 habitantes em questão de 10 anos, digamos assim, perto de 2024. Isso só ocorrerá em seu crescimento previsto para além do ano 30 de investimento. Levando em conta esse estudo e previsão feitos pela SAGEAM parte de nossa população não terá água suficiente? E ainda, que os senhores estejam calculando com dados de consumo de 200l/hab/dia, sendo que normas ABNT e ONU recomendam de 160 até 180l/hab/dia.

R.-A utilização de 200l/hab/dia são baseados na tabela da FUNASA. As proponentes farão suas propostas considerando as metas informadas no Termo de Referência, onde considera o atendimento de água a 100% da população urbana.

2.5.2.2. Populações abastecidas com ligações domiciliares:

Quadro 7

População de fim de plano - Habitantes -	Per capita Litros/(habitante/dia)
Até 6.000	de 100 a 150
de 6.000 até 30.000	de 150 a 200
de 30.000 até 100.000	de 200 a 250
Acima de 100.000	de 250 a 300



SAEHOL – SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO E DRENAGEM URBANA DE HOLAMBRA

Rua Aster, 470 – Jardim das Tulipas – FONES (019) 3802-4347 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP
C.N.P.J. 19.700.431/0001-99 – www.holambra.sp.gov.br

Mais um ponto a ser questionado, a elevação de crescimento da população, está levando em conta apenas nossa área URBANA, deixando de fora nossas três áreas de EXPANSÃO URBANA e totalmente fora as quatro áreas que não estão sendo previstas e existem, digamos assim, CLANDESTINAMENTE.

R.-A proposta concessão abrange apenas o sistema relacionada à área urbana do município.

Os senhores estão considerando perda máxima de 30% após o nono ano de investimento e trabalho mantendo esse valor ao longo do final de 30 anos, esquecendo totalmente do TAC assinado no mês de Novembro desse ano, em que o acordo do TERMO DE AJUSTE DE CONDUTA diz claramente que essas perdas deverão estar no máximo de 25%.

R.-A mudança será adotada para adequação à exigências do TAC firmado com o Ministério Público Estadual.

No referido TAC também temos que nossos loteamentos, fora dos determinados no TAC, deverão e poderão operar com estações próprias de esgoto e tratamento, enquanto nossa ETE e rede de distribuição não ficarem prontas, lançando na rede de distribuição existente. E depois que tudo for instalado, quem assumirá essas estações de tratamento, dando manutenção devida?

R.-ANEXO VIII – REGULAMENTO DA CONCESSÃO - Art. 24.:

Os loteadores e incorporadores deverão construir, a suas expensas, os sistemas de distribuição de água e esgotamento sanitário, nos moldes previstos na legislação municipal, os quais serão transferidos a CONCESSIONÁRIA para manutenção e operação, excluindo-se os sistemas internos dos condomínios residenciais e comerciais, empreendimentos comerciais e industriais.

Em matéria vinculada no CORREIO POPULAR e no edital e documentos disponíveis no site da SAEHOL, referente a concessão dos serviços de água e esgoto de Holambra, temos que Holambra, com 13.000 habitantes está pleiteando verbas para investimento e manutenção da ordem de 120 milhões para 30 anos e que Sumaré, com 262.000 habitantes pleiteando uma verba de 300 milhões, também para 30 anos.

Como pode ser explicado isso? Uma grande discrepância nos números, Holambra gastando quase 10 vezes mais por habitante? Por que temos que terceirizar serviços feitos por uma autarquia? Mais custos e água mais cara para seus munícipes.

Temos também os seguintes dados, fornecidos pela própria prefeitura de Holambra, referente a ligações de água:

	Residencial	Comercial	Industrial	Público	Igrejas	Total
Prefeitura	2.344	108			14	2.466
Cooperativa	313	193	10	6	7	529
						2.995



A prefeitura também vai assumir as ligações da Cooperativa, em termos residenciais, comerciais, industriais, públicos e das igrejas? Esse número de ligações supera em torno de 7% a previsão no edital, dando inconsistência nos dados apresentados.

R.-Os investimentos foram feitos considerando a necessidade da cidade e considerando as metas de atendimento de água e esgoto a toda área urbana do Município.

As informações de economias utilizadas no estudo foram as apresentadas no PMSB.

Na tabela abaixo, existe um comparativo de investimento de 3 editais recentes, onde mostra-se que quanto menor a cidade, maior os valores a serem investidos.

Comparativo	Sumaré	Holambra	Paraibuna
População Urbana (SEADE 2014)	255.754	9.901	5.343
Investimento PMSB	345.364.505,00	118.285.000,00	104.700.000,00
Investimento/ habitante	1.350,38	11.946,77	19.595,73
Índice de atendimento urbano de abastecimento de água	95%	95%	100%
Índice de atendimento urbano de coleta de esgoto	88%	88%	86%
Índice de tratamento de esgoto	14%	0%	0%
Perda	52%	51%	50%

Assim, consideramos que se aplicados os valores Per Capita de Sumaré em Holambra, teríamos um valor total de apenas R\$ 13.370.112,38, o que seria insuficiente para os investimentos previstos no município.